



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 05/2021

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Projeto de Lei nº 06/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa, devendo apenas proceder, por meio de emendas a adequação na redação do § 1º do art. 2º para fins de dar melhor entendimento ao texto e, também aos Incisos I e IV do § 4º do artigo 2º, para compatibilizar a redação dos incisos com a Lei Federal nº 14.113/2020.

Embora esteja descrito “criação”, o conselho já existe e funciona desde 2007 e por isso, o ideal é que seja corrigido por meio de emenda modificativa para “reestruturação”, visto que esse é o objetivo do projeto.

O Conselho tem como prerrogativa a fiscalização, acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB e deve atuar com autonomia em relação ao Poder Executivo, elaborando Pareceres sobre as prestações de contas dos recursos, supervisão do censo escolar, elaboração da proposta orçamentária, entre outros.

Em mérito, a proposta vem cumprir a Lei Federal nº 14.113/2020, que substitui a anterior. Basicamente há a inclusão de 03 representantes da sociedade civil e de representantes dos segmentos escolares específicos, conforme as peculiaridades do município. Assim, o Conselho do FUNDEB passa a ter 14 membros. Há também o aumento do período de duração dos mandatos que passarão de 02 para 04 anos, sem recondução, iniciando sempre no terceiro ano de cada gestão municipal. Por este motivo, é previsto no artigo 4º que o primeiro mandato será reduzido e vigorará até 31/12/2021 e a partir de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

2023, passará a 04 anos. Fica também obrigatório que o Conselho realize reuniões trimestralmente.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseado no parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal necessitando apenas, de três emendas que modifiquem alguns termos e adequem o Projeto à Lei Federal nº 14.113/2020.



Mateus Carvalho Vitoriano
Relator



Erivelton Rodrigues da Silva
Relator (Substituto)

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.



Alexandre de Almeida Nardy

Presidente



Manoel Carlos de Souza Abbud

Membro

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.



Pedro Vanderli de Rezende
Presidente (Substituto)



Manoel Carlos de Souza Abbud
Membro Suplente

Bom jardim de Minas, 10 de março de 2021.